

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1262/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023 PREGÃO 019/2023

A Prefeitura do Município de Urânia, Estado de São Paulo, mediante o Pregoeiro especialmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO; na forma presencial, do tipo menor preço, por item, Sistema de Registro de Preços, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Data: 22 de Agosto de 2.023

Horário: 09:00 horas

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de enfermagem para rede de saúde do município de Urânia/SP, nos termos deste edital e seus anexos.
- 1.2 Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 1.2.1 Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 Anexo II Ata de Registro de Preços;
- 1.2.3 Anexo III Minuta do Contrato;
- 1.2.4 Anexo IV Termo de Ciência e de Notificação;
- 1.2.5 Anexo V Declaração de Documentos à Disposição do T C E S P.
- 1.2.6 Anexo VI Cadastro do Responsável

2 – DA BASE LEGAL E DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

- 2.1 O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009 e demais normas pertinentes, bem como as contidas no presente edital e seus anexos.
- 2.2 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, a empresa enquadrada como Micro-Empreendedor Individual MEI deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009; a empresa enquadrada como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, do Departamento



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, expedida no ano corrente; e, em se tratando de sociedade civil, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.3.1 declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;
- 3.3.2 suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Urânia SP art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;
- 3.3.3 impedida de licitar e contratar com o Município de Urânia SP art. 7°. da Lei Federal 10.520/02;
- 3.3.4 que estejam enquadradas nas situações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante; que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, cuja assinatura será aferida com a do documento oficial apresentada para fins de credenciamento; com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e obrigações, em decorrência de tal investidura.



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços e os Documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e contendo em sua parte externa, o seguinte:

ENVELOPE 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS E ARQUIVO MAGNÉTICO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA.
PREGÃO 019/2023.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA. PREGÃO 019/2023. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

- 5.2 No preenchimento da **Proposta de Preços**, deverá ser observado:
- 5.2.1 Constar 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, de acordo com o Anexo I-Termo de Referência.
- 5.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- 5.2.3 Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.2.4 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente, expresso em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
- 5.2.5 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- 5.2.6 Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

URANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

- 5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.5 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.
- 6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.
- 6.3 Declarada aberta a sessão, pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, sendo que os interessados ou seus representantes, para fazerem uso do benefício do arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverão cumprir o disposto no item 2.2 deste edital; dando-se início o recolhimento dos envelopes.
- 6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas serão analisadas e adjudicadas, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.
- 7.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, dentre estes, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

- 7.3 Aos proponentes proclamados conforme subitem 7.2, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes; podendo o Pregoeiro, em comum acordo com os licitantes, estabelecer uma redução mínima entre os lances verbais.
- 7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da lei, e a etapa será considerada encerrada quando **todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances**, ocasião em que, se for o caso, será observado o cumprimento do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06.
- 7.5 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- 7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital; o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.
- 7.10 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 7.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 7.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8- DA HABILITAÇÃO



CNPJ 46.611.117/0001-02

- 8.1 O envelope 2 DOCUMENTOS deverá conter:
- 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93)
- 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (art. 29, da Lei Federal 8.666/93)
- 8.1.2.1 prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014; **Fazenda Estadual**, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa, referente ao ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e **Fazenda Municipal**, com a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na dívida ativa, relativa aos tributos mobiliários;
- 8.1.2.2 prova de regularidade ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, através do Certificado de Regularidade de Situação CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º, de maio de 1943:
- 8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 30 da Lei Federal 8666/93)
- 8.1.3.1 Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

- 8.1.3.1.1- Certidão negativa ou positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Agravo em Recurso especial 309.867-ES (2013/0064947-3- Relator Ministro Gurgel de Faria-26/06/2018- Superior Tribunal de Justiça);
- 8.1.3.1.2 nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 8.1.3.1.3- para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 8.1.3.1.4 para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 8.1. 4 DECLARAÇÃO DE MENOR (art. 27, inc. V, da Lei Federal 8.666/93)

Declaração, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999; que a empresa licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento aos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 8.2 Disposições Gerais da Habilitação:
- 8.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 14.8 e 14.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.2.3 Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Urânia SP e não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo, sem justa causa, no prazo estabelecido e garantido o exercício de prévia e ampla defesa, dela será excluído, sujeitando-o ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor registrado.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

13- DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O fornecedor do objeto incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a celebrar o contrato ou outro instrumento hábil, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou ordem de fornecimento; submetendo-se integralmente às cláusulas constantes no Anexo III Minuta do Contrato, independentemente do instrumento a ser firmado.
- 13.2 A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 13.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, os seguintes documentos: a) prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 13.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar se recusar a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação;
- 13.5 Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis, ficando assegurado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.2 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Urânia SP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

- 14.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Urânia SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Urânia SP.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 14.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 14.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos; deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro; na Prefeitura do Município de Urânia, Avenida Brasil, 390, Urânia SP, CEP 15.760-000 ou ainda, pelo telefone (17) 3634-9020, para as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 14.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Urânia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Urânia - SP, 03 de agosto de 2023.

Márcio Arjol Domingues Prefeito



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMNISTRATIVO 1262/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023 PREGÃO 019/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO PROPONENTE:	
Razão social: CNPJ(MF): Endereço: Cidade:	Inscrição Estadual: Fone e Fax: Estado:
Nome do Responsável legal para assinatura	do contrato:
R.G.: Data de nasc:	CDE/ME).
	CPF(MF):
Endereço:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Profissão:
Estado Civil:	Telefone:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de enfermagem para rede de saúde do município de Urânia/SP, nos termos deste edital e seus anexos, a saber:

	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua de madeira pacote com 100 unidades	Pacote	500		
2	Ácido peracético 0,2 galão com 5 litros	Galão	200		
3	Água oxigenada liquida volume 10 – frasco de 1 litro	Frasco	100		
4	Agulha descartável estéril, bicel trifacetado, siliconizada, canhão colorido, protetor plástico, calibri 13x4,5 – caixa com 100unidades	Caixa	150		
5	Agulha descartável estéril, bicel	Caixa	250		



CNPJ 46.611.117/0001-02

	trifacetado, siliconizada, canhão colorido, protetor plástico, calibri 25x7 – caixa com 100unidades			
6	Agulha descartável estéril, bicel trifacetado, siliconizada, canhão colorido, protetor plástico, calibri 25x8 – caixa com 100unidades	Caixa	350	
7	Agulha descartável estéril, bicel trifacetado, siliconizada, canhão colorido, protetor plástico, calibri 30x7 – caixa com 100unidades	Caixa	200	
8	Agulha descartável estéril, bicel trifacetado, siliconizada, canhão colorido, protetor plástico, calibri 40x12 – caixa com 100unidades	Caixa	500	
9	Agulha descartável estéril, bicel trifacetado, siliconizada, canhão colorido, protetor plástico, calibri 20x5,5 – caixa com 100unidades	Caixa	150	
10	Agulha múltipla para coleta de sangue a vácuo estéril 22 G (25X0,7 mm)	Caixa	100	
11	Agulha p/ caneta de insulina 4mm/0,23mm caixa com 100 unidades	Caixa	500	
12	Álcool 70% liquido frasco com 1000ml	Unidade	1.000	
13	Álcool gel 5 litros	Galão	1.000	
14	Algodão hidrófilo 500gr	Rolo	300	
15	Almotolia branca 250ml bico reto	Unidade	50	
16	Almotolia escura 250ml bico reto	Unidade	50	
17	Ângulo com mola para estetoscópio – reposição	Unidade	10	
18	Atadura de 20cm com 1,80 de comprimentos, 13 fios de algodão com 12 unidades	Pacote	1.000	
19	Atadura de 10cm com 1,80 de comprimentos, 13 fios de algodão com 12 unidades	Pacote	1.000	
20	Atadura de 15cm com 1,80 de comprimentos, 13 fios de algodão com 12 unidades	Pacote	1.000	
21	Avental cirúrgico gramatura 20	Unidade	10.000	
22	Bandagem triangular 1,40x1,00x1,00	Unidade	1.000	
23	Benzina retificada frasco com 1000ml	Unidade	06	



CNPJ 46.611.117/0001-02

24	Blood stop bandagem antisséptica caixa com 500 unidades	Caixa	100	
25	Bobina para esterilização 20x100	Rolo	40	
26	Bobina para esterilização 25x100 – 60 GRS	Rolo	40	
27	Bobina TITB 261mmx30m em papel termo sensível compatível com o aparelho eletro CardioCare 2.000 (EKG 2.000) da marca Bionet	Rolo	200	
28	Cadarço Sarjado 10mm X 100 m	Rolo	50	
29	Cânula Endotraqueal com Cuff nº 6,0	Unidade	50	
30	Cânula Endotraqueal com Cuff nº 4	Unidade	50	
31	Cânula Endotraqueal com Cuff nº 7,0	Unidade	50	
32	Cânula Endotraqueal com Cuff nº 7,5	Unidade	50	
33	Cânula Endotraqueal com Cuff nº 8,0	Unidade	50	
34	Cânula Endotraqueal com Cuff nº 8,5	Unidade	50	
35	Cânula Endotraqueal com Cuff nº 10	Unidade	50	
36	Cânula Endotraqueal com Cuff nº 6	Unidade	50	
37	Cateter intravenoso descartável, estéril, nº 18 1,3X32mm Verde com 100 unidades	Caixa	1.000	
38	Cateter intravenoso descartável, estéril, nº 20 1,1X32mm Rosa com 100 unidades	Caixa	2.000	
39	Cateter intravenoso descartável, estéril, nº 22 0,9X25mm Azul com 100 unidades	Caixa	2.000	
40	Cateter intravenoso descartável, estéril, nº 24 0,7X19mm Amarelo com 100 unidades	Caixa	2.000	
41	Cateter intravenoso descartável, estéril, nº 14 2,1X45mm Laranja com 100 unidades	Caixa	1.000	
42	Cateter nasal tipo óculos	Unidade	5.000	
43	Clamp Umbilical	Unidade	20	
44	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g com 30 gramas	Tubo	5.000	
45	Colar Cervical Resgate G verde moldável	Unidade	150	
46	Colar Cervical Resgate M laranja moldável	Unidade	150	
47	Colar Cervical Resgate P azul moldável	Unidade	150	
48	Colar Cervical Resgate PP roxo moldável	Unidade	150	



CNPJ 46.611.117/0001-02

49	Coletor de material perfuro cortante capacidade de 13 litros cx c/ 20 unid.	Caixa	50
50	Coletor de material perfuro cortante capacidade de 07 litros cx c/ 20 unid.	Caixa	50
51	Coletor de urina sistema fechado	Unidade	1.000
52	Coletor universal, em polipropileno, com tampa de rosca, graduado, acompanha pá plástica com 80ml	Unidade	2.000
53	Compressa Campo Operatório de algodão (tecido) 25X8 cm pacote com 5 unidades	Pacote	2.000
54	Compressa de gaze Hidrófila 13 fios 7,5cm x 7,5cm dimensão fechada, 15cm x 30 cm dimensão aberta, 8 camadas, 5 dobras, 100% algodão – não estéril, 200 gramas o pacote	Pacote	5.000
55	Compressa de gaze hidrófila, 8 camadas, 5 dobras, estéril, 13 fios, 15cmx26cm aberta, 7,5x7,5cm fechada, com 10 unidades	Pacote	2.000
56	Compressa para Curativo Cirúrgico Estéril 15cmx30cm, 100 % algodão, alta absorção, esterilizado por óxido de etileno.	Unidade	2.000
57	Copo umidificador para oxigênio 250 ml com borboleta plástica	Unidade	300
58	Digluconato de Clorexidina degermante 1 litro	Frasco	50
59	Digluconato de Clorexidina tópico 1 litro	Frasco	50
60	Eletrodo descartável para monitorização em aparelho de eletrocardiograma pacote com 50 unidade.	Pacote	300
61	Equipo Macrogotas Flexível Alimentação Nutrição Enteral	Unidade	1.000
62	Equipo multivia com clamp 2 vias	Unidade	5.000
63	Equipo para infusão de sangue	Unidade	50
64	Equipo Parenteral com filtro de ar e injetor, estéril, atóxico e apirogênico	Unidade	15.000
65	Escova cervical descartável pacote com 100 unidades	Pacote	1.000
66	Esparadrapo 10x4,5cm branco e impermeável	Unidade	1.000



CNPJ 46.611.117/0001-02

67	Espátula de Ayres de madeira, pontas arredondadas, descartável, pacote com 100 unidades	Pacote	100	
68	Especulo vaginal descartável lubrificado tamanho G	Unidade	500	
69	Especulo vaginal descartável lubrificado tamanho M	Unidade	1.000	
70	Especulo vaginal descartável lubrificado tamanho P	Unidade	500	
71	Estetoscópio Adulto de aço inox	Unidade	50	
72	Filme para Raio X tamanho 35x35 caixa c/ 100 unidades	Caixa	25	
73	Filme para Raio X tamanho 18x 24 caixa com 100 unidades	Caixa	25	
74	Filme para Raio X tamanho 24x30 caixa c/ 100 unidades	Caixa	25	
75	Revelador processadora automático caixa com 02 galões	Galão	08	
76	Filme para Raio X tamanho 30x40 caixa c/ 100 unidades	Caixa	25	
77	Filme para Raio X tamanho 35x43 caixa c/ 100 unidades	Caixa	15	
78	Fio catgut simples agulhado tamanho 4,0 caixa c/ 24 unidades	Caixa	10	
79	Fio catgut simples agulhado tamanho 6,0 caixa c/ 24 unidades	Caixa	10	
80	Fio de sutura nylon nº 2,0 caixa com 24 unidades	Caixa	10	
81	Fio de sutura nylon nº 3,0 caixa com 24 unidades	Caixa	10	
82	Fio de sutura nylon nº 4,0 caixa com 24 unidades	Caixa	10	
83	Fio de sutura nylon nº 5,0 caixa com 24 unidades	Caixa	10	
84	Fio de sutura nylon nº 6,0 caixa com 24 unidades	Caixa	10	
85	Fita adesiva autoclave 16x50 cm	Unidade	100	
86	Fita adesiva cor branca 19x50cm	Unidade	1.000	
87	Fixador para processadora automática de Raio X 38 litros	Galão	20	
88	Fleet Enema 120 ml	Unidade	150	
89	Formol frasco com 1000ml	Frasco	10	



CNPJ 46.611.117/0001-02

90	Frasco para dieta de alimentação nutrição enteral 300ml	Unidade	1.000
91	Frasco umidificador para oxigênio 250 ml, uso para concentrador e cilindro	Unidade	50
92	Garrote de látex com fecho de 200 mm	Unidade	500
93	Garrote em látex tipo fita free 1"X 18" com 25 unidades	Caixa	50
94	Gel para ultrassom 5 litros	Galão	50
95	Glicerina frasco com 1000ml	Frasco	50
96	Hastes de cinto de fixação de prancha para resgate	Jogo	30
97	Hastes plásticas flexíveis com ponta de algodão 100% puro com 75 unidades	Caixa	100
98	Hipoclorito de sódio 2,5% galão com 5 litros	Galão	150
99	Imobilizador Lateral de Cabeça HEAD BLOCK	Jogo	15
100	Lamina bisturi estéril nº 15 caixa c/ 100 unidades	Caixa	10
101	Lamina bisturi estéril nº 20 caixa c/ 100 unidades	Caixa	10
102	Lamina bisturi estéril nº 23 caixa c/ 100 unidades	Caixa	10
103	Lamina bisturi estéril nº 11 caixa c/ 100 unidades	Caixa	10
104	Lamina para microscópio caixa com 50 unidades	Caixa	80
105	Lanceta p/ Lancetador Universal 28 G, 1,5 mm caixa com 100 unidades	Caixa	2.000
106	Lidocaína – cloridrato, geléia estéril 2%, tubo com 30gr	Tubo	1.000
107	Lidocaína 2% injetável com vaso 20ml	Unidade	100
108	Lidocaína 2% injetável sem vaso 20ml	Unidade	300
109	Luva cirúrgica estéril látex tamanho 7,0	Unidade	500
110	Luva cirúrgica estéril látex tamanho 8,0	Unidade	500
111	Luva cirúrgica estéril látex tamanho 7,5	Unidade	500
112	Luva cirúrgica estéril látex tamanho 8,5	Unidade	500
113	Luva de procedimento em látex, lubrificadas com pó bioabsorvivel tamanho M, caixa com 100 unidades	Caixa	1.000
114	Luva de procedimento em látex, lubrificadas com pó bioabsorvivel	Caixa	200



CNPJ 46.611.117/0001-02

	tamanho G, caixa com 100 unidades		
115	Luva de procedimento em látex,	Caixa	500
	lubrificadas com pó bioabsorvivel		
	tamanho P, caixa com 100 unidades		
116	Macação de proteção individual, manga	Unidade	5.000
	longa, capuz incluso, tecido impermeável,		
	tamanho GG		
117	Malha Tubular Ortopédica Cristal Meia	Rolo	12
	Malha 30cm X 15 m		
118	Manta Térmica Laminada adulto	Unidade	50
119	Manta Térmica Laminada Infantil	Unidade	50
120	Mascara cirúrgicas tripla descartáveis	Caixa	3.000
	com elástico caixa 50 unidades		
121	Máscara de O2 com reservatório tam.	Unidade	100
	Adulto		
122	Máscara de O2 com reservatório tam.	Unidade	100
	Infantil		
123	Máscara N95	Unidade	5.000
124	Micro nebulizador adulto	Kit	150
125	Micro nebulizador infantil	Kit	150
126	Micropore hipoalergenica 100mm x 10m	Unidade	500
127	Micropore hipoalergenica 25mmx10m	Unidade	500
128	Micropore hipoalergenica 50mmx10m	Unidade	500
129	Neomicina pomada 10 gramas	Tubo	10.000
130	Óculos de proteção individual (EPI)	Unidade	30
131	Óleo de girassol 100ml	Unidade	300
132	Óleo de girassol 200ml	Unidade	300
133	Papel crepado 100x100 caixa com 500	Caixa	10
134	Papel crepado 30x30 caixa com 500	Caixa	20
135	Papel crepado 40x40 caixa com 500	Caixa	20
136	Papel crepado 75x75 caixa com 500	Caixa	10
137	Papel lençol tamanho 50x50	Unidade	100
138	Papel lençol tamanho 70x50	Unidade	200
139	Pinça cheron descartável	Unidade	30
140	Povedine degermante frasco com 1000ml	Frasco	50
141	Povedine tópico frasco com 1000ml	Frasco	50
142	Protetor de Queimaduras e Eviscerações	Unidade	10
	G		
143	Protetor de Queimaduras e Eviscerações	Unidade	10
	P		
144	Protetor Solar fator 60	Unidade	100



CNPJ 46.611.117/0001-02

145	Revelador para processadora automática de Raio X 38 litros	Galão	20
146	Sabão desincrustante 1kg	Unidade	10
147	Scalp nº 19 cateter agulhado em aço inoxidável para acesso ao sistema venoso periférico(cânula em aço inoxidável, Bisel Trifacetado, Conector proximal Luer Lock fêmea com tampa Rosqueável, Tubo em PVC Cristal, Asa em PVC Flexível, Tamanho 19G	Unidade	5.000
148	Scalp nº 21 cateter agulhado em aço inoxidável para acesso ao sistema venoso periférico(cânula em aço inoxidável, Bisel Trifacetado, Conector proximal Luer Lock fêmea com tampa Rosqueável, Tubo em PVC Cristal, Asa em PVC Flexível, Tamanho 21G	Unidade	7.000
149	Scalp nº 23cateter agulhado em aço inoxidável para acesso ao sistema venoso periférico(cânula em aço inoxidável, Bisel Trifacetado, Conector proximal Luer Lock fêmea com tampa Rosqueável, Tubo em PVC Cristal, Asa em PVC Flexível, Tamanho 23G	Unidade	10.000
150	Scalp nº 25 cateter agulhado em aço inoxidável para acesso ao sistema venoso periférico(cânula em aço inoxidável, Bisel Trifacetado, Conector proximal Luer Lock fêmea com tampa Rosqueável, Tubo em PVC Cristal, Asa em PVC Flexível, Tamanho 25G	Unidade	10.000
151	Seringa descartável estéril de uso único para insulina com agulha fixa 1 ml, 30 G X 5/16/8X0,30 mm, caixa com 100 unidades	Caixa	300
152	Seringa descartável estéril, atóxica, apirogênica com escala de graduação, esterilizada a óxido de etileno 10 ml	Unidade	20.000
153	Seringa descartável estéril, atóxica, apirogênica com escala de graduação, esterilizada a óxido de etileno 20 ml	Unidade	20.000
154	Seringa descartável estéril, atóxica, apirogênica com escala de graduação,	Unidade	20.000



CNPJ 46.611.117/0001-02

	esterilizada a óxido de etileno 3 ml			
155	Seringa descartável estéril, atóxica,	Unidade	20.000	
100	apirogênica com escala de graduação,	Unidade	20.000	
	esterilizada a óxido de etileno 5 ml			
156	Sonda de Aspiração Traqueal em tubo de	Unidade	100	
130		Unidade	100	
	PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e			
	maleáveis, com 50 cm de			
	comprimento,com ponta arredondada e			
	aberta, com 02 furos laterais e provida na			
	outra extremidade de um conector em Y			
	para controle da aspiração nº 12			
157		Unidade	100	
157	Sonda de Aspiração Traqueal em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal,	Unidade	100	
	transparente de paredes finas e			
	maleáveis, com 50 cm de			
	comprimento,com ponta arredondada e			
	aberta, com 02 furos laterais e provida na			
	outra extremidade de um conector em Y			
	para controle da aspiração nº 14			
158	Sonda de Aspiração Traqueal em tubo de	Unidade	100	
130	PVC, atóxico, apirogênico, cristal,	Officace	100	
	transparente de paredes finas e			
	maleáveis, com 50 cm de			
	comprimento,com ponta arredondada e			
	aberta, com 02 furos laterais e provida na			
	outra extremidade de um conector em Y			
	para controle da aspiração nº16			
159	Sonda de folley nº 12 com 3 vias, bico	Caixa	30	
'00	central caixa com 10 unidades	Jaina		
160	Sonda de folley nº 14 com 3 vias, bico	Caixa	30	
	central caixa com 10 unidades			
161	Sonda de folley nº 16 com 3 vias, bico	Caixa	30	
	central caixa com 10 unidades			
162	Sonda de folley nº 18 com 3 vias, bico	Caixa	5	
	central caixa com 10 unidades			
163	Sonda de folley nº 20 com 3 vias, bico	Caixa	5	
	central caixa com 10 unidades			
164	Sonda de folley nº 22 com 3 vias, bico	Caixa	5	
	central caixa com 10 unidades			
165	Sonda de folley nº 14 com 2 vias, bico	Caixa	30	
	central caixa com 10 unidades			



CNPJ 46.611.117/0001-02

166	Sonda de folley nº 16 com 2 vias, bico	Caixa	30
100	central caixa com 10 unidades	Odina	
167	Sonda de folley nº 18 com 2 vias, bico	Caixa	5
	central caixa com 10 unidades		
168	Sonda de folley nº 20 com 2 vias, bico	Caixa	5
	central caixa com 10 unidades		
169	Sonda de folley nº 22 com 2 vias, bico	Caixa	5
	central caixa com 10 unidades		
170	Sonda de folley nº 12 com 2 vias, bico	Caixa	30
	central caixa com 10 unidades		
171	Sonda nasogastrica longa nº 12	Unidade	100
172	Sonda nasogastrica longa nº 14	Unidade	100
173	Sonda nasogastrica longa nº 16	Unidade	100
174	Sonda nasogastrica longa nº 18	Unidade	100
175	Sonda para aspiração traqueal nº 08 com	Unidade	100
	cânula rígida		
176	Sonda para aspiração traqueal nº 10 com	Unidade	100
	cânula rígida		
177	Sonda para aspiração traqueal nº 12 com	Unidade	100
1-0	cânula rígida		
178	Sonda para aspiração traqueal nº 14 com	Unidade	100
470	cânula rígida	The dead	400
179	Sonda para aspiração traqueal nº 16 com	Unidade	100
100	cânula rígida	l loidede	200
180	Sonda para Nutrição Enteral, e,	Unidade	200
	poliuretano, biocompatível, atóxica,		
	macia, flexível, com conexão universal		
	em Y, guia flexível em aço inoxidável,		
	ponta distal com peso e esterilizada com		
	óxido de etileno.		
181	Sonda retal nº 20	Unidade	50
182	Sonda retal nº 22	Unidade	50
183	Sonda retal nº 24	Unidade	50
184	Sonda retal nº 26	Unidade	50
185	Sonda uretral nº 14	Unidade	1.000
186	Sonda uretral nº 08	Unidade	1.000
187	Sonda uretral nº 10	Unidade	5.000
188	Sonda uretral nº 12	Unidade	1.000
189	Soro fisiológico 100ml (bolsa)	Unidade	10.000
190	Soro fisiológico 250ml (bolsa)	Unidade	5.000
191	Soro fisiológico 500ml (bolsa)	Unidade	5.000



CNPJ 46.611.117/0001-02

192	Soro glicofisiológico 250ml (bolsa)	Unidade	1.000	
193	Soro glicofisiológico 500ml (bolsa)	Unidade	1.000	
194	Soro glicosado 250ml (bolsa)	Unidade	1.000	
195	Soro glicosado 500ml (bolsa)	Unidade	1.000	
196	Soro manitol 250 ml	Frasco	500	
197	Soro ringer lactado 500 ml	Unidade	500	
198	Spray Fixador Celular de lamina de Papanicolau 100ml	Unidade	20	
199	Sulfatiazina de prata tubo com 50 gramas	Unidade	300	
200	Swab de Rayon estéril de haste plástica estéril	Unidade	15.000	
201	Tala Moldável Armada em Espuma p/ imobilização G	Unidade	1.000	
202	Tala Moldável Armada em Espuma p/ imobilização GG	Unidade	1.000	
203	Tala Moldável Armada em Espuma p/ imobilização M	Unidade	1.000	
204	Tala Moldável Armada em Espuma p/ imobilização P	Unidade	1.000	
205	Tala Moldável Armada em Espuma p/ imobilização PP	Unidade	1.000	
206	Tala Moldável p/ dedo M	Unidade	150	
207	Tala Moldável p/ dedo P	Unidade	150	
208	Tala Moldável p/ dedo PP	Unidade	150	
209	Termômetro clinico digital	Unidade	50	
210	Teste biológico para autoclave	Unidade	100	
211	Teste Rápido de Gravidez	Caixa	05	
212	Touca Descartável Sanfonada pacote com 100 unidades	Pacote	1.000	
213	Tubo descartável de 2ml p/ coleta de amostras	Unidade	1.000	
214	Tubo falcon 15 ml	Unidade	5.000	
215	Tubo para coleta de sangue 10 ml sem gel com 100 unidades	Caixa	30	
216	Tubo para coleta de sangue 10ml tampa amarela com 100 unidades	Caixa	30	
217	Tubo para coleta de sangue 10ml tampa vermelha com 100 unidades	Caixa	30	
218	Tubo para coleta de sangue tampa cinza com 100 unidades	Caixa	30	
219	Tubo para coleta de sangue tampa roxa com 100 unidades	Caixa	30	



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

220	Vaselina liquida frasco de 1000ml	Frasco	50	
221	Viseira de proteção facial	Unidade	200	

OBS: DEVERÁ APRESENTAR ARQUIVO MAGNÉTICO, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO PELO E-MAIL licitacao2@urania.sp.gov.br. OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, POR ITEM

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, N. CONTA):

A empresa acima citada esta de acordo com todas as exigências da presente licitação: DATA:

ASSINATURA DO PROPONENTE



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1262/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023 PREGÃO 019/2023

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXX, estabelecida na Rua/Av XXXXX, XX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXX, (nacionalidade, estado civil, profissão,) portador(a) da cédula de identidade RG XXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. XXXXXX, residente e domiciliado na Rua/Av XXXXX, XX na cidade de XXXXX, Estado de XXXXXX, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do Pregão 0XX/2023, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de enfermagem para rede de saúde do município de Urânia/SP, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VALOR
				TOTAL

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

- 3.2- A entrega dos produtos deverá ser no Postão cito a Rua Catanduva, nº123, deverá subir as escadas, nos horários das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas e deverá ocorrer em até 48 horas do recebimento do pedido de compra.
- 3.3 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.
- 3.4 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Precos.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- 5.1.2 Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 5.1.3 Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 5.1.4 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;
- 5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, XX de XXXXX de 2023 Márcio Arjol Domingues Prefeito XXXXX (empresa detentora da ata)



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA E A EMPRESA XXXXX.

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023 PREGÃO 019/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, sito na Avenida Brasil, 390, Urânia - SP; neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52, residente e domiciliado no Município de Urânia - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, na Rua XXXXX, XX, neste ato representada pelo Sr.(a). **XXXXX**, (nacionalidade, estado civil, profissão,) portador da cédula de identidade – R.G. XXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX, residente na Rua XXXXX, XX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de enfermagem para rede de saúde do município de Urânia/SP, nos termos do edital e seus anexos, a saber:

ITE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARC	VLR.	VLR.
M				Α	UNIT.	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos pela CONTRATANTE, no Postão cito a Rua Catanduva, nº123, Centro, deverá subir as escadas, nos horários das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas e deverá ocorrer em até 48 horas do recebimento do pedido de compra.

URANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

- 2.2 O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser feito mediante ordem de fornecimento expedida pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento do pedido de compra.
- 2.3 Se a CONTRATANTE verificar que o produto entregue não está de acordo com o objeto do contrato, deverá recusá-lo imediatamente, mediante documento comprobatório, que deverá substituí-lo sob pena da aplicação das penalidades.
- 2.4 O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA e sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O preço global deste contrato, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ (...), conforme consta da proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo processo licitatório, devidamente homologado pelo Chefe do Executivo.
- 3.2 O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a CONTRATANTE rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.
- 3.3 O pagamento será feito através de cheque nominal a favor da CONTRATADA, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura, ou depositada na conta corrente da CONTRATADA.
- 3.4 O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas os números do Pregão e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 O prazo de entrega é conforme item 2.2 deste instrumento.



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

4.3 – O faturamento será mensal e o pagamento será feito no dia 10 do mês subsequente ao do mês do fornecimento, condicionado à apresentação do documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária:

Fichas	Órgão	Categoria Econômica	Denominação
202	SAUDE	3.3.90.309.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 6.1 Compete à CONTRATANTE:
- 6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato; e
- 6.1.2 efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados.
- 6.2 Compete à CONTRATADA:
- 6.2.1 efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e condições estipuladas no instrumento convocatório e comunicar a CONTRATANTE os motivos que impossibilite o seu cumprimento:
- 6.2.2 assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato;
- 6.2.3 assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual; e
- 6.2.4 o contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 6.3 Na infringência ao disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8666/93, obedecerá às seguintes sanções.
- 6.3.1 O atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8666/93, sujeitará à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida.
- 6.3.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 6.3.2.1 advertência:
- 6.3.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 6.3.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.3.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93; e
- 6.3.2.5 impedimento de licitar e contratar com o Município de Urânia- SP, a teor do art. 7º. da Lei Federal 10.520/02.



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se no direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- 8.1 A Contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais.
- 8.2 Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Município de Urânia.
- 8.3 A empresa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal.
- 8.4 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliguem em substituição do contratado por outra empresa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 9.1 Constituem motivo rescisão do contrato:
- 9.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- 9.1.4 o atraso injustificado no início da execução do contrato;
- 9.1.5 a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração:
- 9.1.6 a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- 9.1.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 9.1.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 9.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

- 9.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.1.13 a supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º. do art. 65 da Lei 8666/93;
- 9.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 9.1.15 o atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes da execução do contrato, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.1.16 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 9.1.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.2 A rescisão do contrato poderá ser:
- 9.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 7.1.1 a 7.1.12 e 7.1.17;
- 9.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haia conveniência para a Administração:
- 9.2.3 judicial, nos termos da legislação.
- 9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.12 a 7.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, em que terá direito:
- 9.4.1 a devolução da garantia, se for o caso;
- 9.4.2 aos pagamentos devidos pela execução de contrato até a data da rescisão;
- 9.4.3 aos pagamentos do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA DECIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1 A rescisão de que trata o item 7.2.1, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sancões previstas na Lei nº. 8.666/93:
- 10.1.1 assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Administração;



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

- 10.1.2 ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, quando for o caso, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da lei nº. 8.666/93;
- 10.1.3 execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas:
- 10.1.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

E, por estarem de acordo com o presente avença, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Urânia - SP, XX de XXXXX de 2023

Márcio Arjol Domingues Prefeito

P/ CONTRATADA



a)

b)

c)

d)

e)

2.

Damo-nospor NOTIFICADOSpara:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1262/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023 PREGÃO 019/2023

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N°(DEORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES deque:
o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua
execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado
de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem
a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado,
Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em
conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-
se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de
ProcessoCivil;
as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão
cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos
previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização
Cadastral" anexa(s);
é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



a)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

F	Dublicação;
	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regime
6	exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
L	OCAL e DATA:
<u>A</u>	UTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Ν	ome:
С	argo:
С	PF:
<u>R</u>	ESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
<u>D</u>	ISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
N	ome:
C	Cargo:
С	PF:
	ssinatura:
R	ESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
	elo contratante:
	ome:
	argo:
	PF:
	ssinatura:
Ρ	ela contratada:
	ome:
	Cargo:
C	PF:



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	<u></u>
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1262/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023 PREGÃO 019/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- f) LOCAL eDATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206 CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1262/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023 PREGÃO 019/2023

ANEXO VI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs:

- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
- Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
- Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro
 Corporativo TCESP CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao
 TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento